



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 03/2022/PPGN**

Florianópolis, 18 de outubro de 2022

Dispõe sobre as normas gerais para realização de atividades complementares no Programa de Pós-Graduação em Nutrição da UFSC.

**CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES**

**Art. 1º** São consideradas atividades complementares o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelas(os) estudantes no âmbito da formação, aprovadas pelo Colegiado do programa:

- a) Publicação de artigo científico indexado e e com classificação equivalente ao extrato A ou B (Qualis CAPES) com a participação do orientador
- b) Participação como banca em exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão
- c) Participação como ouvinte em exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão (sem necessidade de registro no currículo lattes)
- d) Participação em eventos com apresentação de trabalho (poster, oral)
- e) Organização de eventos científicos;
- f) Auxílio na orientação de estudantes de graduação em projetos de iniciação científica no tema da dissertação ou tese, com a supervisão do(a) orientador(a).
- g) Auxílio na orientação de estudantes de graduação em trabalho de conclusão de curso (TCC) no tema da dissertação ou tese, com a supervisão do(a) orientador(a).
- h) Pedido de proteção de propriedade intelectual submetido ao INPI ou outros órgãos competentes e vinculado à Dissertação ou Tese
- i) Estágio em laboratório ou grupo de pesquisa na UFSC ou em outra Universidade ou Instituto de Pesquisa
- j) Participação em projeto de extensão devidamente registrado no SIGPEX
- k) Atividade em docência (ministrar aulas, disciplinas, palestras e/ou cursos)
- l) Participação em comissão do PPGN
- m) Submissão de projeto de pesquisa a órgão de fomento
- n) Produção técnica no tema da dissertação ou tese

- o) Orientação de projetos de consultoria de Empresa Junior
- p) Participação em cursos de formação acadêmica e científica relacionados à tese ou dissertação

**Art. 2º** As Atividades Complementares e suas respectivas unidades de crédito estão dispostas no Anexo 1 desta Normativa.

**Parágrafo único.** A carga horária referente a participação nas atividades citadas no Art.1 só serão computadas mediante entrega de documentos comprobatórios conforme o Anexo 1 desta normativa.

**Art. 3º** As atividades não devem coincidir com os horários de disciplinas em que a(o) estudante estiver matriculado neste Programa.

**Art. 4º** As atividades devem ser com ciência e de acordo pelo Orientador, que assinará junto com o(a) mestrando(a)/ doutorando(a) o relatório de atividades (modelo no Anexo 2).

**Art. 5º** Poderão ser validados créditos obtidos em atividades realizadas no período em que a(o) estudante estiver matriculado no curso em andamento do PPGN.

## CAPÍTULO II – DAS NORMAS

**Art. 6º** Para efeito de integralização de créditos, serão consideradas apenas as Atividades Complementares que não fazem parte das disciplinas curriculares. As atividades devem estar relacionadas ao tema da dissertação ou tese;

**Art. 7º** Cada unidade de crédito corresponderá a 30 (trinta) horas em Atividades Complementares.

**Art. 8º** É de responsabilidade da(o) estudante a solicitação de integralização dos créditos por meio das Atividades Complementares.

**Art. 9º** Todas as atividades consideradas como complementares devem ser registradas no Currículo Lattes da(o) estudante, exceto item c do artigo 1 desta normativa.

**Art. 10.** Para integralizar os créditos em Atividades Complementares, a(o) estudante deve, obrigatoriamente, encaminhar para a Secretaria do PPGN uma solicitação, com o relatório de atividades, em até, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes da defesa do seu trabalho de conclusão de curso.

**Parágrafo único.** As solicitações de integralização dos créditos por meio das Atividades Complementares serão encaminhadas para avaliação da coordenação do PPGN.

**Artigo 11.** Para a solicitação de integralização de créditos por meio das Atividades Complementares, a(o) estudante deverá enviar à Secretaria do PPGN, pelo e-mail [ppgn@contato.ufsc.br](mailto:ppgn@contato.ufsc.br), os seguintes documentos:

- a) Relatório de atividades (Anexo 2), preenchido e assinado;

- b) Documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas pela(o) estudante durante o curso conforme anexo 1 desta normativa;
- c) Cópia do Currículo Lattes atualizado ( em no máximo 30 dias).

**Artigo 12.** Para fins de integralização de créditos, as Atividades Complementares devem ser realizadas, do início ao fim, durante o período em que a(o) estudante estiver regularmente matriculado no curso.

**Artigo 13.** Compete em primeira instância, à Coordenação do Curso, em segunda, ao colegiado delegado do PPGN, resolver os casos omissos.

**Artigo 14.** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Delegado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição.

**ANEXO 1 – TABELA DE CRÉDITOS POR ATIVIDADE**

<b>Atividade complementar / descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Crédito</b>	<b>Limite de créditos</b>
Publicação ou artigo científico aceito para publicação indexado e com classificação equivalente ao extrato A ou B (Qualis CAPES) com a participação do orientador	Primeira página do artigo contendo autoria e doi. E-mail de aceite do artigo.  Link de acesso	0,5 por artigo	-
Participação como banca em exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão	Certificado de participação na banca.	0,2 por participação	0,6
Participação como ouvinte em exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão	Atestado de participação assinado pelo presidente da banca ou pela secretaria/ coordenação do programa de pós-graduação	0,1 por participação	0,5
Participação em eventos com apresentação de trabalho (poster, oral)	Certificado de participação e apresentação. Resumo publicado nos anais do evento	0,1 por participação	0,5
Organização de eventos científicos	Certificado de organização	0,2 por participação	0,6
Auxílio na orientação de estudantes de graduação em projetos de iniciação científica no tema da dissertação ou tese, com a supervisão do(a) orientador(a).	Declaração da instituição responsável. Ou declaração do orientador do projeto de IC	0,2 por participação	0,6
Pedido de proteção de propriedade intelectual submetido ao INPI ou outros órgãos competentes e vinculado à Dissertação ou Tese	Cópia do material produzido e via de acesso público (link do PDF, web site)	0,5 por pedido	-
Estágio em laboratório ou grupo de pesquisa na UFSC ou em outra Universidade	Declaração do professor responsável pelo laboratório/instituto que o recebeu contendo	0,1 por mês	0,5

ou Instituto de Pesquisa	período e carga horária.		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado no SIGPEX	Certificado de participação - PROEX	0,2 por projeto	0,6
Atividade em docência (ministrar aulas, disciplinas, palestras e cursos)	Certificado ou declaração do professor responsável pela disciplina (anexar plano de ensino). Declaração da instituição para disciplinas.	0,1 por aula; 0,1 por palestra; 0,5 por disciplina; 0,2 por curso	0,5
Participação em comissão do PPGN	Portaria assinada.	0,2 por semestre	0,6
Submissão de projeto de pesquisa a órgão de fomento	Submissão homologada com constando o nome da(o) estudante como participante	0,1 por submissão	0,5
Produção técnica no tema da dissertação ou tese	Certificado	0,2 por produção	0,6
Orientação de projetos de consultoria de Empresa Junior	Certificado de orientação	0,1 por orientação	0,5
Participação em cursos de formação acadêmica e científica relacionados à tese ou dissertação	Certificado	0,1 por curso	0,5

## ANEXO 2 - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA VALIDAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

[www.ppgn.ufsc.br](http://www.ppgn.ufsc.br)

[ppgn@contato.ufsc.br](mailto:ppgn@contato.ufsc.br)

Nome da(o) estudante:

Relação das atividades constantes no relatório (Os comprovantes devem ser entregues na ordem de apresentação):

<b>Atividade complementar / descrição</b>	<b>Número do comprovante</b>	<b>Número de atividades</b>	<b>Créditos por atividade</b>	<b>Total por atividade</b>
Publicação ou artigo científico aceito para publicação indexado e com classificação equivalente ao extrato A ou B (Qualis CAPES) com a participação do orientador			0,5	
Participação como banca em exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão			0,2	
Participação como ouvinte em exames de qualificação e defesas de trabalhos de conclusão			0,1	
Participação em eventos com apresentação de trabalho (poster, oral)			0,1	
organização de eventos científicos;			0,2	
Auxílio na orientação de estudantes de graduação em projetos de iniciação científica no tema da dissertação ou tese, com a supervisão do(a) orientador(a).			0,2	
Pedido de proteção de propriedade intelectual submetido ao INPI ou outros órgãos competentes e vinculado à Dissertação ou Tese			0,5	
Estágio em laboratório ou grupo de pesquisa na UFSC ou em outra Universidade ou Instituto de Pesquisa			0,1	

Participação em projeto de extensão devidamente registrado no SIGPEX			<b>0,2</b>	
Atividade em docência – aulas ministradas			<b>0,1</b>	
Atividade em docência – palestras ministradas			<b>0,1</b>	
Atividade em docência – cursos ministrados			<b>0,2</b>	
Atividade em docência – disciplinas ministradas			<b>0,2</b>	
Participação em comissão do PPGN			<b>0,2</b>	
Submissão de projeto de pesquisa a órgão de fomento			<b>0,1</b>	
Produção técnica no tema da dissertação ou tese			<b>0,2</b>	
Orientação de projetos de consultoria de Empresa Junior			<b>0,1</b>	
Participação em cursos de formação acadêmica e científica relacionados à tese ou dissertação			<b>0,1</b>	
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				

Data de entrega dos documentos:

Assinatura da(o) estudante

Assinatura da(o) Professora/professor orientadora/orientador